



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Praça Santana, 120 - Centro – BARROSO/MG - CEP: 36.212-000
E-mail: presidência@camarabarroso.mg.gov.br - fone (032) 3359-3040

Emenda nº01 a Lei Orgânica, de 30 de dezembro de 2014

Altera a Lei Orgânica para estabelecer critérios para aumentar o controle e a publicidade dos processos licitatórios públicos com a utilização de meios e redes digitais.

A Câmara Municipal de Barroso aprovou e a sua Mesa Diretora, cumprindo a legislação em vigor, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º - Ficam acrescidos os §§ 4º e 5º ao art. 85 da Lei Orgânica Municipal com a seguinte redação, sem prejuízo das normas federais e estaduais sobre a matéria:

“§ 4º – Todos os documentos referentes ao processo licitatório, inclusive o edital, as propostas apresentadas pelos participantes, os recursos, os contratos celebrados com o vencedor do certame e as notas fiscais de compra de mercadorias e de aquisição de serviços, deverão ser disponibilizadas para consulta digital até 10 dias após sua emissão ou geração, possibilitando o acompanhamento de todas as fases do andamento do processo licitatório.

§ 5º - A disponibilização dos documentos que compõem o processo licitatório deverá ser efetuada no sítio (“*site*”) oficial da Prefeitura Municipal, no caso de processo licitatório do Executivo, ou no sítio (“*site*”) oficial da Câmara Municipal, no caso de processo licitatório do Legislativo, sem prejuízo das normas estaduais ou federais sobre a matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO

Praça Santana, 120 - Centro - BARROSO/MG - CEP: 36.212-000
E-mail: presidencia@camarabarroso.mg.gov.br - fone (032) 3359-3040

Art. 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo municipais tem 60 dias contados da data da sua publicação, para adequarem os seus respectivos sistemas digitais às exigências desta Emenda.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barroso, 30 de dezembro de 2014.

Marco Antônio da Silva
Presidente

Edison José de Campos
Vice-Presidente

Eduardo Ferreira Pinto
1º Secretário